



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 7, de 28 de janeiro de 2016

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

Em 21 de janeiro de 2016, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com a PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, visando ao estabelecimento de condições para o ressarcimento de indenização paga pela Seguradora a proprietário de veículo segurado, em virtude de danos decorrentes de acidente ocasionado por caminhão pertencente ao Poder Público municipal.

Embora o valor dos danos tenha sido inicialmente avaliado em R\$ 5.225,35 (cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), as partes transacionaram no sentido de que o valor a ser ressarcido pelo Município à Seguradora será R\$ 3.083,47 (três mil e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), conforme documentos que integram o processo protocolizado na Municipalidade sob nº 37.239, de 2 de outubro de 2015.

O cumprimento do avençado no Termo de Transação em questão ficou condicionado à prévia autorização por parte desse Legislativo.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da referida transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados nos documentos e pareceres constantes do processo acima referido, cujas razões ora se adota também como justificativa da inclusa proposição.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o Projeto de Lei que **“autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial”**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, desde logo, os servidores da Secretaria do Meio Ambiente para prestarem outras informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

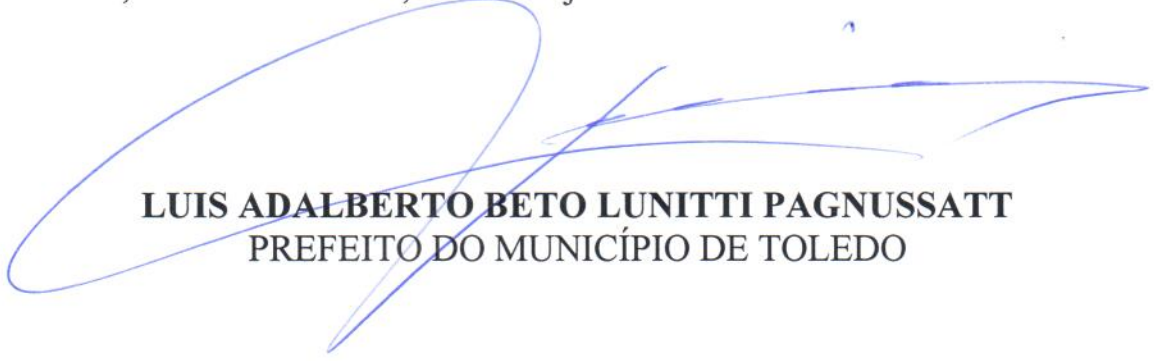
O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial, firmado em 21 de janeiro de 2016, com a Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, consistente no pagamento da importância de R\$ 3.083,47 (três mil e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), a título de ressarcimento de indenização paga pela Seguradora a proprietário de veículo segurado, em virtude de danos decorrentes de acidente ocasionado por caminhão pertencente ao Poder Público municipal, conforme processo protocolizado na Municipalidade sob nº 37.239, de 2 de outubro de 2015.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2016.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, na forma abaixo:

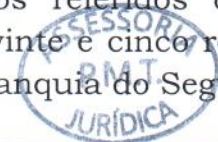
De um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ/MF nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando por seu Prefeito Municipal, Sr. LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº.483.580.029-04, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro a **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº.1489, Campos Elíseos em São Paulo-SP, neste ato representada por seu procurador, conforme procuração de outorga de poderes em anexo, doravante denominada simplesmente **CREDORA**.

Considerando que a **CREDORA**, atuando no ramo securitário, celebrou contrato de seguro com o Sr. **RENATO SALAZAR SOMENSI**, para o veículo Marca Renault, Modelo Fluence, Placa AZH-6718, por meio da apólice nº.4814325.

Considerando que em 09/04/2015 o veículo segurado foi envolvido em acidente de trânsito com um Caminhão Ford Cargo 1519, Placas AXM-4770 de propriedade e responsabilidade do **DEVEDOR**, tendo sido reclamado o sinistro na SEGURADORA por meio do processo administrativo de Sinistro nº.5312015113991.

Considerando que após a regulação do sinistro, a Seguradora ora CREDORA, em cumprimento de sua obrigação contratual, providenciou o pagamento referente ao conserto do veículo, pois trata-se de perda parcial, ficando, por conseguinte, sub-rogada no direito de cobrar o ressarcimento referente ao valor que excedeu a franquia do SEGURADO.

Considerando que em decorrência do sinistro envolvendo os veículos acima citados restaram vários danos no veículo Segurado, fato este que gerou o requerimento protocolado pela empresa **CREDORA** sob o nº.37239/2015, dirigido ao **DEVEDOR**, objetivando o ressarcimento dos referidos danos, inicialmente avaliados em R\$5.225,35 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), no qual não está embutido o valor da franquia do Segurado.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Considerando que depois de processado o referido protocolo, o Setor de Frotas e a Secretaria de Habitação e Urbanismo averiguaram a questão, constatando a veracidade das declarações da ora **CREDORA** e verificando a procedência dos valores requeridos, opinaram pela procedência do pedido de reparação dos danos, formulado pela **CREDORA**.

Considerando que foram comprovados os fatos, os danos e o nexo de causalidade e que a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável ao ressarcimento dos prejuízos principalmente *face a concessão de um desconto na importância cobrada*, sendo este acatado pelo Sr. Prefeito Municipal, o qual deferiu o pedido da **CREDORA**.

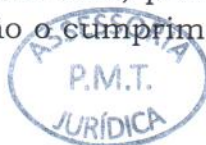
Desde modo, as partes supra qualificadas, objetivando evitarem litígios entre si, na forma do artigo 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes, que desde já mutuamente aceitam e outorgam:

Cláusula 1ª: Diante do que restou apurado no âmbito do processamento do referido protocolo administrativo nº. 37239/2015, o **DEVEDOR**, reconhecendo a sua responsabilidade pelos danos causados ao veículo segurado pela **CREDORA**, neste ato, se obriga a indenizar os danos advindos ao mesmo, tudo em conformidade com o que ficou apurado no referido protocolo, comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor total de **R\$3.083,47 (três mil e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)** em favor da **CREDORA**.

Parágrafo Primeiro: Valor este que será pago imediatamente após a autorização a ser dada pela Câmara Municipal de Toledo ao presente acordo, obedecendo o cronograma de empenhos do Município de Toledo, dentro de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste.

Parágrafo Segundo: O **DEVEDOR** assume o compromisso de pagar referido valor em uma única parcela por meio de depósito bancário junto ao Banco Bradesco, Agência nº.2374-4, na Conta Corrente nº.92090-8, de titularidade da Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, aqui **CREDORA**.

Cláusula 2ª: Diante da presente transação, a **CREDORA** renuncia a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudesse ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material ou moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** e também do então condutor, senão o cumprimento daquilo que aqui é acordado.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Parágrafo Único: A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irretratável, não implicando de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente, ressalvados os privilégios assegurados à Seguradora **CREDORA** para cobrança da dívida, cujo andamento ficará suspenso até que seja cumprida pelo **DEVEDOR** a obrigação assumida.

Cláusula 3ª: A eficácia da presente transação fica subordinada à autorização legislativa a ser obtida junto à Câmara Municipal de Toledo, mediante o devido processo legislativo a ser promovido pelo **DEVEDOR** imediatamente após a assinatura do presente Termo de Transação.

Parágrafo Único: Caso seja negada a autorização legislativa, as partes retornarão ao estado originário, cabendo a **CREDORA** lançar mão dos meios judiciais para a obtenção da reparação ora pretendida.

Cláusula 4ª: As partes reconhecem que o presente instrumento servirá para, eventualmente, com base nele, ser efetivada Ação de Execução de Título Extrajudicial e promovida a cobrança, no todo ou em parte, da dívida aqui confessada, com seus devidos acréscimos, de acordo com a legislação vigente.

Cláusula 5ª: O não pagamento da dívida aqui confessada e descrita na Cláusula 1ª acarretará o vencimento integral da dívida, de pleno direito e automaticamente, pelo simples decurso do prazo, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação.

Parágrafo Único: Neste caso perderá o **DEVEDOR** o direito à concessão das facilidades obtidas e sujeitando-se às penalidades e ao prosseguimento do processo para cobrança judicial da dívida com os acréscimos cabíveis de juros moratórios mais correção monetária e honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Cláusula 6ª: Para adquirir a forma, efeito e qualidade de título executivo, previsto pelos artigos 585 II do Código de Processo Civil, assinam o presente além dos Contratantes, também duas testemunhas abaixo nomeadas perante as quais foi o presente avençado.

Cláusula 7ª: As partes, por estarem plenamente de acordo, dão-se reciprocamente, a mais plena, ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação para nada mais reclamar a qualquer tempo, sob todo e qualquer pretexto, seja em juízo ou fora dele, de todos os valores objeto do presente instrumento que envolveram o sinistro em questão.





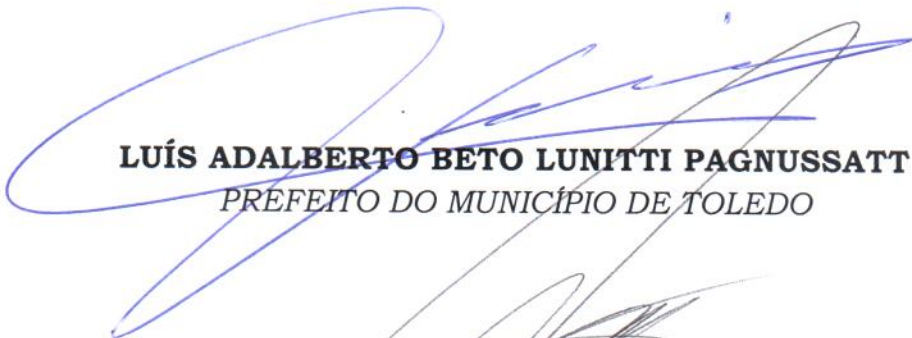
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Cláusula 8ª: O presente instrumento obriga as partes, seus sucessores e herdeiros em todas as suas cláusulas, termos e condições a qualquer tempo, e para tanto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, elegem o foro da Comarca de Toledo-PR, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, **CREDORA** e **DEVEDOR**, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

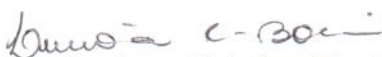
Toledo-PR; 21 de Janeiro de 2016.

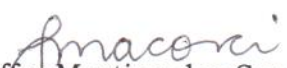

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160


PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS
CREDORA

Testemunhas


Nome: Luciana Cristina Bacin
CI/RG nº: 7.193.171-4 SSP/PR


Nome: Jenyffer Martins dos Santos Acorci
CI/RG nº: 9.034.635-0 SSP/PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

Nº protocolo: 37239

Data: 02/10/15

Servidor: Cezara

Setor: Patrimônio

Nome: Vialle Advogados Associados (Rosimar Della Pasqua)

CPF: 019525089-32

Fone: (45) 3224-1822 ()

Rua: Vicente Machado nº 1347

Complemento: _____ CEP: _____

Bairro: Centro

Cidade: Coronel Prudente / PR

Solicita: Análise de ofício em anexo.

Motivo/ Justificativa: Sinistro envolvendo carro da Prefeitura onde a Seguradora Porto Seguro quer fazer um acordo amigável.

Data: 02/10/2015

Assinatura: [Assinatura]

Patrimônio

AO COORDENADOR DA FROTA
PARA MANIFESTAÇÃO.

Tpo, 05/10/15

Noel Augusto da Silva
Diretor Depto. de Patrimônio

QUE ELA, DESDE
LOGO, ANEXE A NOTA
FISCAL DE PAGAMENTO
DOS TAIS SERVIÇOS.

APÓS, RETORNE A ESTA
ASSESSORIA.

NESTA DATA, ANEXEI AO
PRESENTE OS PROTOCOLOS NO
22333/15 E 25.231/15, QUE
TAMBÉM ENVOLVEM REQUERIMEN-
TO DE RESSARCIMENTO PELO
MESMO SINISTRO.

NO MAIS REMETA-SE O PRE-
SENTE EXPEDIENTE, JUNTÁ-
MENTE COM OS OUTROS TAIS
PROTOCOLIZADOS ACIMA MENCIO-
NADAS PARA:

1º) INDAGAR AO PROPRIETÁRIO
DO VEÍCULO SE POSSUI ALGUMA
OFERTA C/ VANTAGEM V/O
RESSARCIMENTO DA FRANQUIA; E

2º) VERIFICAR A ADEQUAÇÃO
OU NÃO DOS VALORES DE
REPARO SOLICITADOS PELA
SEGURADORA, SOLICITANDO, AINDA,

Tpo, 08/10/15.
Jonah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

RETORNE À ORIGEM
O CUMPRIMENTO DO ITEM
1º) DO DESTACADO SUPRA.
APÓS, RETORNE A ESTA
ASSESSORIA.

Tpo, 26/10/2015.
Jonah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

A ADVOGADA-CHEFE.

Tpo, 4/11/2015.
Jonah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

A

Prefeitura do Município de Toledo

Rua Raimundo Leonardi, nº1586, Centro

CEP: 85900-110, Toledo

Prezados senhores

OBJETO: **SINISTRO** Ocorrido em: 09/04/2015

Veículos Envolvidos: RENAULT FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0 16V FLEX AUT/PLACA AZH6718

FORD CARGO 1519 B/PLACA AXW-4770

Local: R ALMIRANTE BARROSO

1- Como representantes da seguradora Porto Seguro, é a presente no sentido de informar que a Companhia tem a intenção de encontrar uma solução amigável no que diz respeito ao evento acima identificado.

O veículo segurado atingido no acidente sofreu danos estruturais que foram indenizados pela seguradora, de forma que a legislação vigente garante todos os direitos de ações para ressarcimento dos gastos inerentes aos danos, que são de sua responsabilidade.

2-Sobre o assunto, foi protocolado junto a prefeitura Municipal de Toledo o pedido de ressarcimento referente as despesas com o conserto do veículo segurado Porto Seguro, porém o protocolo de nº 25231/2015 foi dado como indeferido pelo município, informando que havia um outro pedido protocolado do mesmo veículo. Todavia, este outro pedido feito a prefeitura (protocolo nº22333/2015), diz respeito única e exclusivamente ao reembolso da franquia paga pelo segurado Porto Seguro, Renato Salazar Somensi, proprietário do veículo. No protocolo de nº. 25231/2015, porém, estão sendo cobradas as despesas tidas que excederam o valor da franquia. **PORTANTO, NÃO HÁ DUPLICIDADE DE VALORES.**

Informamos que uma solução amigável, possível apenas neste estágio, lhe trará inúmeras vantagens. Caso não seja concretizado o acordo extrajudicial ora proposto, será PROTOCOLADA A DEVIDA AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS EM DESFAVOR DO PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, que acarretará acréscimos de honorários advocatícios e despesas processuais.

Solicitamos que entre em contato conosco no telefone (45) 3224-1822, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta para início das tratativas.

Atenciosamente,


Maluana Alberti

00

ADVOCADO - CHEFE



Vialle Advogados Associados

TOO, 28/12/15.

Jonas Hussein Ali Moura Roubini
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

DISTRIBUA-SE A UM DOS ADVOCADOS DESSA ASSESSORIA, COMO PROTOCOLO, PARA FINS DE ELABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ACORDO MENCIONADO NO OFÍCIO 44/2015-CE DE 22/10/15, CONFORME DESPACHOS NO VERSO.

APÓS A CONCLUSÃO, AO ASSESSOR ^{ASSUNTOS} JURÍDICOS, PARA DECIDIR ACERCA DE EVENTUAL PROPOSITURA DE AÇÃO EM FACE DO SERVIDOR QUE OCASIONOU O SINISTRO.

TOO, 05/01/2016.

Nelson José Hubner
Advogado
OAB/PR 26048



Orçamento de Reparo de Veículo

531.113991.2015.0 ☒

Jurídico - Jurídico Ressarcimento

Dados Principais

Oficina: OPEN VEICULOS LTDA

Telefone: 045 - 32183000

End. Oficina: AV BRASIL; 1339;

FAX: 045 -

Veículo: RENAULT FLUENCE
SEDAN DYNAMIQUE 2.0
16V FLEX AUT.

OS:

Prisma:

Chassi: 8A1LZLH0TFL685567

Sinistro: 531.2015.113991.0

Cor:

Ano Fabricação: 2014

Ano Modelo: 2015

Licença: AZH6718

Vistoria: 160749.2015.0

KM Atual: 3850

Apolice: 4814325

Segurado: RENATO SALAZAR
SOMENSI

Telefone: -

Perito:

Equipe:

Autor: 809365 - PORTAL

Versão Orçamento: 2

Dados do Orçamento**Peças Trocadas**

Orçamento 1						
Código Peça	Descrição	Qtd	Preço Bruto	Desconto %	Preço Líquido	Fornecida
781014415R	PNL LAT TRAS CARROCERIA P/ VE?	1	2100,02	15,00	1785,02	N
821010824R	PORTA CARROCERIA P/ VE?C AUTO	1	1948,76	15,00	1656,45	N
Total das peças trocadas:		2	4048,78		3441,47	
Total Geral:		2	4048,78		3441,47	

Peças Recuperadas

Orçamento 1					
Código Peça	Descrição	Qtd	Qtd Horas	Pintura	M.O.
801018655R	PORTA CARROCERIA P/ VE?C AUTO	1	8,00		
828775936R	FRISO PL?STICO PORTA P/ VE?C	1	1,00		
808774430R	FRISO PL?STICO PORTA P/ VE?C	1	1,00		
850220842R	PARACHOQUE TRASEIRO DE VEICUL	1	6,00		
631017528R	P?RALAMAS DIANT CARROCERIA P/	1	6,00		
Total das peças recuperadas:		5	22,00		
Total Geral:					
		5	22,00		

Montagem / Desmontagem

Orçamento 1					
Código Peça	Descrição	Qtd	Qtd Horas	Pintura	M.O.
Total das peças das Mont/Desm:		0	0,00		
Total Geral:					
		0	0,00		

Mão de Obra

	Valor	Horas
Funilaria:	590,00	14,00
Mecânica:	0,00	0,00
Tapeçaria:	260,00	6,50
Elétrica:	40,00	1,00
Acabamento:	135,00	3,00
Pintura:	1100,00	22,00
Terceiros:	1404,88	
Valor Total de Mão de Obra:		3529,88

Franquias:	1746,00	
Avarias:	0,00	
Valor Total do Orçamento:		1783,88

Relatório de Mão de Obra**Totais**

Orçamento 1		
	Valor	Horas
Peças Funilaria:	3441,47	
Fornecimento Funilaria:	0,00	
M.O. Funilaria:	1025,00	24,50
M.O. Pintura:	1100,00	22,00
Peças Mecânica:	0,00	
Fornecimento Mecânica:	0,00	
M.O. Mecânica:	0,00	0,00
Serviço de Terceiros:	1404,88	
Total:	6971,35	
Orçamento APROVADO pelo perito		

Orçamento Perito - Quadro de Totais

FATURAMENTO		
	Valor	Horas
Peças Funilaria:	3441,47	
Fornecimento Funilaria:	0,00	
M.O. Funilaria:	1025,00	
M. O. Pintura:	1100,00	
Peças Mecânica:	0,00	
Fornecimento Mecânica:	0,00	
M.O. Mecânica:	0,00	
Serviço de Terceiros:	1404,88	
Acréscimo Financeiro:	0,00	
Total:	6971,35	

Franquia:	1746,00	
Avarias:	0,00	
Valor Liberado:	5225,35	
Valor à Faturar:	5225,35	

Liberação do faturamento condicionado a análise do processo ou à critério do proprietário.

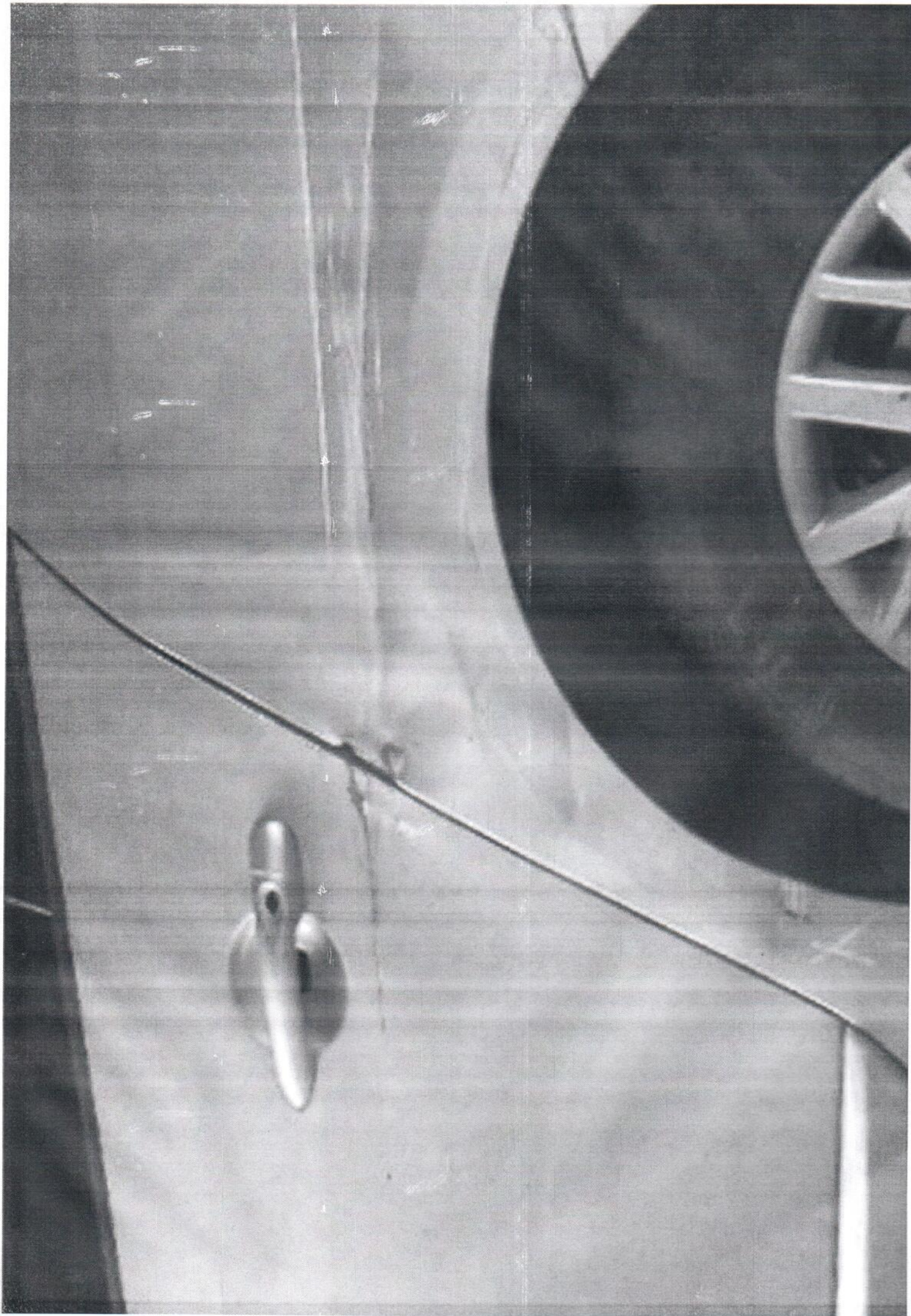
Data da Vistoria: 10/04/2015

Índices de Descontos e Valores de Mão de Obra Padrão

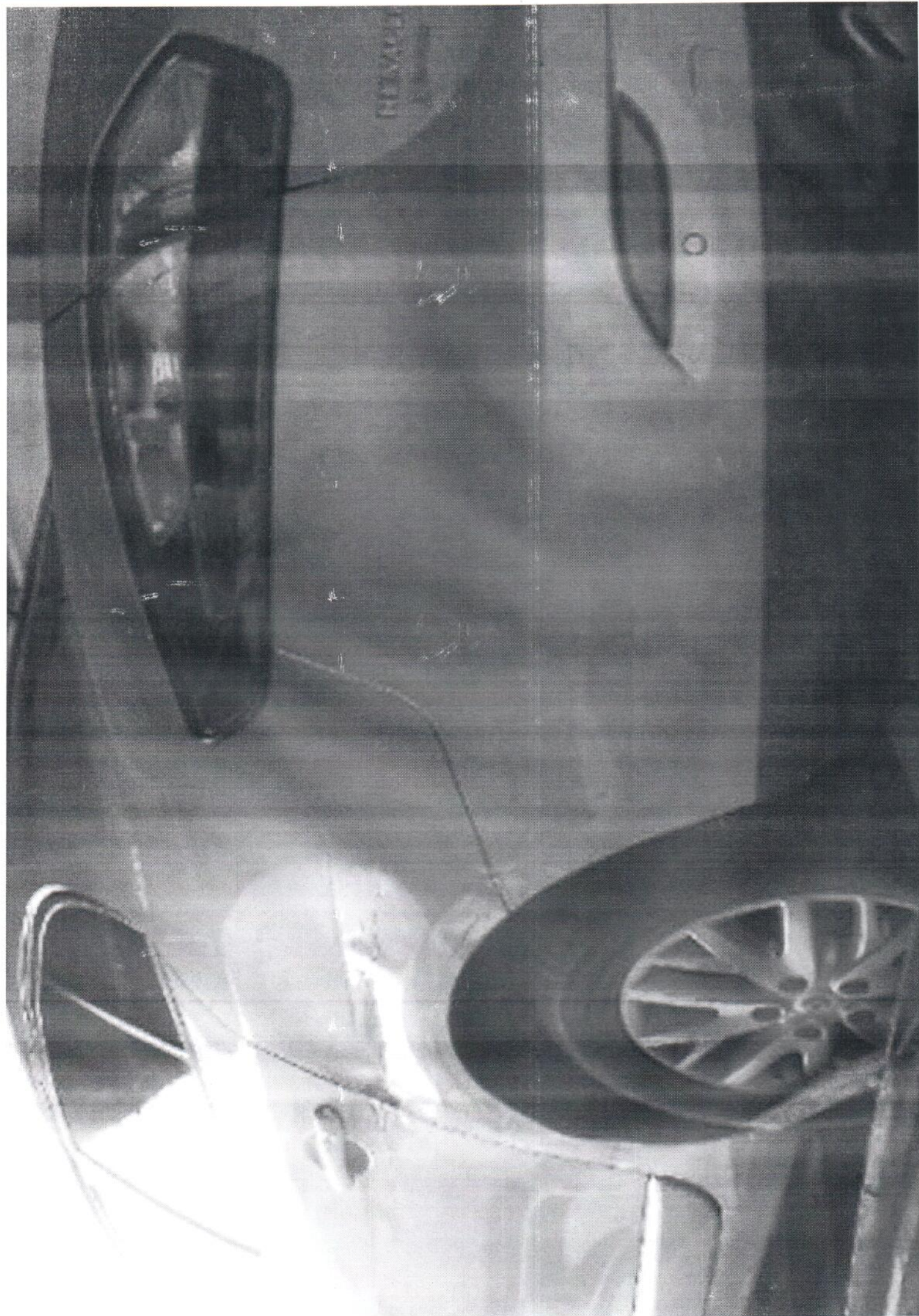
Descontos de Peça		Valores de Mão de Obra	
Funilaria:	15,00%	Funilaria:	40,00
Mecânica:	15,00%	Mecânica:	40,00
Tapeçaria:	15,00%	Tapeçaria:	40,00
Acabamento:	15,00%	Acabamento:	40,00
Elétrica:	15,00%	Elétrica:	40,00
		Pintura:	















MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Sistema de Controle de Frotas

Ofício nº 041/2015 - CF

Toledo, 22 de Outubro de 2015

Ao Senhor

Jomah Hussein Ali Mohd Rabah

Assessoria Jurídica Município de Toledo

Assunto: Ressarcimento

Informamos que conforme despacho realizado no protocolo nº37239/2015 foi solicitado a Vialle Advogados Associados cópia da NF na qual comprove pagamento das despesas realizadas no veículo Fluence, objeto do ressarcimento, valor este orçado em R\$5.225,35 líquido / R\$ 6.971,35 bruto.

Porém em análise do orçamento apresentado, constatamos que existe a cobrança de serviços de recuperação de friso da porta dianteira L.E R\$22,50 pára-lama dianteiro L.E R\$135,00, porta dianteira L.E R\$135,00, total R\$ 292,50 o qual não foram afetadas pelo sinistro não sendo assim objeto de ressarcimento.

Solicitado à empresa que presta serviço de manutenção para o Município de Toledo orçamento referente a porta traseira LE, a mesma orçou a porta nova em R\$ 1.255,07 sendo assim o valor cobrado pelo requerente está bem acima R\$1.656,45 perfazendo uma diferença de R\$ 401,38.

Questiono também o serviço de alinhamento de direção, que no referido sinistro não houve impacto que afeta-se a dirigibilidade e ou estrutura do veículo, sendo assim descarta-se o valor cobrado de R\$ 80,00 referente serviço de alinhamento de direção.

Outra questão a ser levantada é a hora M.O que esta sendo cobrado R\$60.00hora contra R\$23.00hora paga pelo Município a empresa licitada para reparos, valor total cobrado R\$2.790,00 valor a ser pago se o serviço fosse realizado pelo Município R\$ 1.069,50 diferença R\$1.720,50.

Encaminhe-se ao Sr. secretário de Administração para ciência e tentativa de acordo para solução amigável da questão, conforme solicitação efetuada pelo Sr. Coordenador de Frota.

10.11.15.
Vanessa Cristina Veit Aguiar
Advogada Chefe
OAB/PR 33.912

AO SR. FLAVIO, COORDENADOR DA FROTA, ENTRAR EM CONTATO E PROPOR ACORDO.

10.11.2015

Amari

Amauri Vilmar Linke
Secretário de Administração

A ASSESSORIA P/ REDIGIR ACORDO, CONF. DESPACHO DO COORDENADOR DA FROTA (EM PREÇO).

28.12.2015

Amari

Amauri Vilmar Linke
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Sistema de Controle de Frotas

O setor de veículos deste Município sugere que seja realizada proposta para acordo de ressarcimento de R\$3.657,00 levando em conta que não foi dado a opção para o Município realizar orçamentos antes dos reparos, tão pouco foi apresentado o veículo para levantamento minucioso dos danos, sendo optado o reparo no local com valor mais alto sem consentimento das partes envolvida sendo a ação arbitrária e sem possibilidade de negociação.

Em contato com a Dr. Eliane, advogada da Vialle Advogados, a mesma juntamente com seu cliente a Porto Seguros aceita a referida proposta citada acima, sendo que este valor está com um desconto aproximado de 30% sobre o valor inicial solicitado.

Sendo assim solicito a Assessoria Jurídica que realize as tratativas legais para confecção de termo de acordo extrajudicial.

Respeitosamente,


FLÁVIO FÁRIA DE OLIVEIRA
Coordenador de Frotas

MECANICA VANZELLA

EDIMAR CARLOS VANZELLA E CIA LTDA

85.020.154/0001-06

OFICINA: MECANICA VANZELLA - CNPJ 85.020.154/0001-06 / I.E.

- - - CEP

Fone: / Fax: / Contato: / Email:

Orçamento 3950

Abertura: 22/10/2015

Orçamentista PARTICULAR

Segurado

RENAULT FLUENCE Dynamique 2.0 CVT Hi-flex 2014

CPF: 000.000.000-00 - Fone: R:

Placa: AZH6718 Km: 0 Chassi:

Endereço: ,

Cor: Pintura: Comum

Franquia 0,00

Sinistro FLUENCE

FLUENCE

Operação	Código	Descrição	Qtde	Preço Un	Preço Tot	Desc(%)	Hora Un	Pintura Un
TROCAR	821010824R	* PORTA PARA CARROCARI	1	1870,45	1870,45	32,90		
Mão de Obra	Preço	Horas	Valor	Resumo de Orçamento				
Funilaria	23,00	0,00	0,00	Mão de Obra	0 horas	0,00	Valor Total	1.255,07
Pintura	23,00	0,00	0,00	Peças - Concessionária	1.870,45		Peças Fornecidas	0,00
Mecânica	23,00	0,00	0,00	Peças sem desconto	0,00		Total Avaliado	1.255,07
Elétrica	23,00	0,00	0,00	Valor Bruto das Peças	1.870,45		Franquia	0,00
Tapeçaria	23,00	0,00	0,00	Descontos	615,38		Não Coberto pelo Seguro	0,00
Terceiros	0,00	0,00	0,00	Valor Líquido das Peças	1.255,07		Avarias	0,00
Recuperação	23,00	0,00	0,00				Valor Líquido	1.255,07



ORÇAMENTO DETALHADO

Sinistro: 5312015113991
Apólice: 4814325
Segurado: RENATO SALAZAR SOMENSI
Telefone: (45)9836-4110

Veículo: RENAULT FLUENCE SEDAN DYNAMIQUE 2.0
Chassi: 8A1LZLH0TFL685567
Licença: AZH6718
Impregnação: PRATA
Fabricação: 2014
Modelo: 2015
KM Atual: 3850
Motivo:

Oficina: OPEN VEICULOS
Endereço: AV BRASIL, 1339
Telefone: (045)3218-3000 **FAX:** (000)
e-mail: michel@openveiculos.com.br
CNPJ: 4675147000132
Contato:

Perito: RENATO IDALINO DA SILVA
Autor: 318 - RENATO IDALINO DA SILVA
Empresa: 8816067005684 - CAR CASCAVEL / PR

Número Orçamento: 1669209
Versão: 2

ORÇAMENTO 1 - LIBERADO

PEÇAS - TROCA								
Código	Descrição	Quantidade	Valor Bruto	Desc. (%)	Valor Líquido	M.O.	Pintura	
781014415R	PNL LAT TRAS CARROCERIA P/ VE?(LATERAL TRAS.EXTERNA LE) - Val. 2015/	1	2,100.02	15.00	1,785.02	6.00	4.00	
	37940 lanterna le					0.50	0.00	
	37942 para barro t/e					0.50	0.00	
	37897 vigia traseiro					1.50	0.00	
	37899 tapete do assoalho traseiro					0.50	0.00	
	37902 guarnição da tampa					0.25	0.00	
	37950 forro sup.coluna "C" le					0.50	0.00	
	37948 forro cx de roda tras.le					0.75	0.00	
	37952 forro inf.coluna "C" le					0.50	0.00	
Total:						11.00	4.00	
821010824R	PORTA CARROCERIA P/ VE?C AUTO(PORTA TRASEIRA LE) - Val. 2015/	1	1,948.76	15.00	1,656.45	2.00	5.00	
	37936 forro pta tras.le					0.50	0.00	
	37932 maquina de vidro pta tras.le					0.50	0.00	
	37928 vidro pta tras.le					0.75	0.00	
	37930 vidro fixo pta tras.le					0.25	0.00	
	37934 fechadura pta tras.le					0.50	0.00	
Total:						4.50	5.00	
		2	4,048.78		3,441.47	15.50	9.00	

PEÇAS - RECUPERAR							
Código	Descrição	Quantidade	M.O.	Total (R\$)	Pintura	Total (R\$)	Negociado
828775936R	FRISO PL?STICO PORTA P/ VE?C(FRISO DA PORTA TRAS.LE) - Val. 2015/ EA2, EA3, E3S	1	0.50	22.50	0.50	25.00	0.00
808774430R	FRISO PL?STICO PORTA P/ VE?C(FRISO DA PORTA DIANT.LE) - Val. 2015/ NIVEL EQ.EA2,EA3	1	0.50	22.50	0.50	25.00	0.00
631017528R	P?RALAMAS DIANT CARROCERIA P/(PARA-LAMA DIANTEIRO LE) - Val. 2015/	1	3.00	135.00	3.00	150.00	0.00
801018655R	PORTA CARROCERIA P/ VE?C AUTO(PORTA DIANT.LE S/DOBRADICAS) - Val. 2015/	1	3.00	135.00	5.00	250.00	0.00
850220842R	PARACHOQUE TRASEIRO DE VEICUL(PARA-CHOQUE TRASEIRO) - Val. 2015/ C/SENSOR ESTACION.	1	2.00	90.00	4.00	200.00	0.00
		5	9.00	405.00	13.00	650.00	0.00

SERVIÇOS DE TERCEIROS			
Código	Descrição	Quantidade	Valor
86	Diferença para acerto do valor de PEÇAS	1	404.88
85	Diferença para acerto do valor de M.O	1	710.00
74	Cola para Vidro	1	60.00

SERVIÇOS DE TERCEIROS

Código	Descrição	Quantidade	Valor
36	Carro - Polimento e Pintura Roda Liga-Leve	1	150.00
3	Carro - Alinhamento de direção (2h mecânica)	1	80.00
		5	1,404.88

RESUMO

total = 5,498,35 2º quito
- 1,746,00 = 3,752,35

RESUMO - Orçamento 1

PEÇAS	TROCA	SERVIÇO	M.Obra		Pintura		OUTROS	DEDUÇÕES	Total do Orçamento
			Horas	R\$	Horas	R\$			R\$
Funilaria	3,441.47	Funilaria	14.00	= 590.00	17.00	= 850.00	Serv. Terc.= 1,404.88	Franquia Bruta	Total do Orçamento R\$ 6,971.35
Mecânica	0.00	Mecânica	0.00	= 0.00	0.00	= 0.00	Acr. Financ.= 0.00	-(\$ 1,746.00)	
Tapeçaria	0.00	Tapeçaria	6.50	= 260.00	0.00	= 0.00	Rec. Negoc.= 0.00		
Acabamento	0.00	Acabamento	3.00	= 135.00	5.00	= 250.00			
Elétrica	0.00	Elétrica	1.00	= 40.00	0.00	= 0.00		Avaria Prévia -(\$ 0.00)	
TOTAL	3,441.47	TOTAL	24.50	= 1,025.00	22.00	= 1,100.00	TOTAL = 1,404.88	-(1,746.00)	Para Oficina Faturar RS \$ 5,225.35

REPARO LIBERADO

Por: RENATO IDALINO DA SILVA - 14/04/2015 15:10:06

TOTAL GERAL LIBERADO

PEÇAS	TROCA	SERVIÇO	M.Obra		Pintura		OUTROS	DEDUÇÕES	Total do Orçamento
			Horas	R\$	Horas	R\$			R\$
Funilaria	3,441.47	Funilaria	14.00	= 590.00	17.00	= 850.00	Serv. Terc.= 1,404.88	Franquia Bruta	Total do Orçamento R\$ 6,971.35
Mecânica	0.00	Mecânica	0.00	= 0.00	0.00	= 0.00	Acr. Financ.= 0.00	-(\$ 1,746.00)	
Tapeçaria	0.00	Tapeçaria	6.50	= 260.00	0.00	= 0.00	Rec. Negoc.= 0.00		
Acabamento	0.00	Acabamento	3.00	= 135.00	5.00	= 250.00			
Elétrica	0.00	Elétrica	1.00	= 40.00	0.00	= 0.00		Avaria Prévia -(\$ 0.00)	
TOTAL	3,441.47	TOTAL	24.50	= 1,025.00	22.00	= 1,100.00	TOTAL = 1,404.88	-(1,746.00)	Para Oficina Faturar RS \$ 5,225.35

ANOTAÇÕES

RENATO IDALINO DA SILVA - Data: 14/04/2015 15:09:49

- Estamos acatando a diferença.
- Tarefa de NÃO ACORDO fora do prazo.
- coordenação adm cesar castro cliente

CLEVERSON JAVILASKI DA SILVA - Data: 10/04/2015 09:57:52

Valor pleiteado pela Oficina...R\$2790,00 Valor hora R\$60,00 LINEAR Valor Regulado pela Cia.....R\$2080,00 Valor hora R\$ Diferença de M.O.....R\$710,00\$ Diferença de Peças.....R\$404,88 Veiculo na Garantia: SIM Recomenda Negociação: (X) Sim () Não

CLEVERSON JAVILASKI DA SILVA - Data: 10/04/2015 09:04:41

¿Complemento enviar e-mail para:COMPLEMENTO.CASCAVEL@PORTOSEGUR.COM.BR, orçar todos os itens necessários detalhando os danos, fotografar o veículo em reparos, toda a sucata, peças novas e notas fiscais.¿ Obs.: Os complementos que não seguirem o procedimento não serão acatados. Resp. Oficina: MICHEL - Tel.:(45)-3218-3000 E-mail Inspetor: CAR.CASCAVEL@PORTOSEGUR.COM.BR Car: CASCAVEL.

CLEVERSON JAVILASKI DA SILVA - Data: 10/04/2015 09:03:50

Vistoria inicial realizada.: 10/04/2015 Chassi / placa conferem: SIM Reparos liberados: SIM Placa lacrada.....: SIM Borra de óleo.....: NÃO Pane elétrica.....: NÃO Água no radiador.: SIM Sistema de ar condicionado funcionando? SIM Mecânica em obs.: NÃO Oficina emite Nota Fiscal de Peças e M.O.: SIM Oficina fornece peças: SIM / CONCESSIONARIA Houve cotação de peças? NÃO Seguradora fornece peças: NÃO Prazo de reparos: 08 DIAS UTEIS.

ÍNDICES

DESCONTO OFICINA:

Tipo de Uso	Percentual
Funilaria	15.00 %
Mecânica	15.00 %
Tapeçaria	15.00 %
Acabamento	15.00 %
Elétrica	15.00 %

VALOR HORA POR TIPO DE SERVIÇO

Tipo de Uso	Troca	Recuperação	Montagem/Desmontagem
Funilaria	R\$ 40.00	R\$ 45.00	R\$ 40.00
Mecânica	R\$ 40.00	R\$ 45.00	R\$ 40.00
Tapeçaria	R\$ 40.00	R\$ 45.00	R\$ 40.00
Acabamento	R\$ 40.00	R\$ 45.00	R\$ 40.00
Elétrica	R\$ 40.00	R\$ 45.00	R\$ 40.00
Pintura	R\$ 50.00		